



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 0077 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 17/10/22
A) _____

LEI Nº 5.860, DE 14 DE OUTUBRO DE 20223

Denomina logradouro público: Ponte Mário Ribeiro de Oliveira

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Ponte Mário Ribeiro de Oliveira” o logradouro público (Ponte sobre o Córrego Boa Vista ou Cipó, coordenada UTM 544463.236 m E e 7783615.592 m S) localizada na Zona 28, Setor 01 Calambau na Estrada Municipal IAN 425, a 805,00 metros da Estrada Municipal IAN 420.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas disposições contrárias a esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 14 de outubro de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: LCS)